

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

O candidato convocado deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munido de toda a documentação necessária para contratação.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Nome Completo
07º	WALESKA DE OLIVEIRA HERZOG

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.

- Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a preencher assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 24 de Junho de 2025.

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo I
Formulário de Admissão

Nome: _____

Nome Social: _____ **Email:** _____

Telefone celular: _____ **Telefone fixo:** _____

Estado Civil ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ Separado ☐ Viúvo

Cor/ Raça: ☐ Negra ☐ Amarela ☐ Parda ☐ Branca ☐ Indígena

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino

Documentos Pessoais

01 (uma) foto 3x4

Fotocópia da Carteira de Trabalho Digital;

Fotocópia do documento de identidade com fotografia.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.

Inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)

Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)

Comprovante de escolaridade;

Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);

Registro profissional emitido pelo órgão de classe;

Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;

Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;

Fotocópia do Cartão do SUS.

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;

Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 anos e comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de 07 anos para o caso de salário-família;

CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.

E-mail;

Telefone de contato;

Declaração de Não Desempenho Insatisfatório – Anexo I;

Declaração de Não Acumulo de Cargos, Empregos ou Função Pública- Anexo II;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Eu, _____
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, pra fins de
posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE**
NÃO POSSUO avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade
assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em
consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 001/2025 – Processo
Seletivo Simplificado – Educador Social/ Cuidador.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá
acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas
na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

Anexo III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Educador Social/ Cuidador** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

OBSERVAÇÕES:

1 - Definição Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

2 - Orientações Gerais

- a. A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
- b. De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
- c. Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).